

LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

**Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”, com o aumento de 01 (um) para 02 (dois) o número de cargos de Médico do ESF e criação de 01 (um) cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:*

<b>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>PADRÃO</b>
<i>Médico do ESF</i>	<i>02</i>	<i>15</i>
<i>Operador de Escavadeira Hidráulica</i>	<i>01</i>	<i>07” (NR)</i>

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I de que trata o art. 6º da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, com o acréscimo das especificações da categoria funcional de Operador de Escavadeira Hidráulica, a qual passa a vigorar com a redação prevista no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As demais categorias funcionais do quadro de cargos de provimento efetivo, previstas na Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, com as alterações das Leis Municipais nºs 1.160, de 13 de outubro de 2014, 1.193, de 16 de junho de 2015, e 1.198, de 23 de junho de 2015, permanecem inalteradas.

**Art. 4.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, constantes no órgão no qual o servidor será lotado na ocasião do provimento do cargo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 19 de agosto de 2015.

REGES ANTONIO SCAPIN,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Em 19-08-2015.

ALESANDRA KRISE WESTPHAL,  
Secretária Municipal de Administração.

**ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

**ANEXO I (Art. 6º da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011)**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar escavadeira hidráulica na realização de serviços públicos e prestação de serviços particulares autorizados por Lei;

b) Descrição Analítica: Operar escavadeira hidráulica na realização de serviços públicos como abertura, alargamento e recuperação de estradas municipais; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações para extração de saibro e brita; efetuar carregamentos de materiais diversos; realizar trabalhos de compactação, aterro e semelhantes; realizar serviços autorizados por Lei em propriedades particulares como abertura de estradas, açudes, bebedouros e valetas; auxiliar e realizar terraplanagens, destoca e abertura de estradas; auxiliar no conserto da máquina, realizando reparos de manutenção; cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo bom funcionamento; fazer os ajustes necessários para o bom rendimento do serviço e evitar desgaste da máquina; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental;

c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria C.